



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6442, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o desenvolvimento e a implantação de programas municipais para prevenção do crime e da violência. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a participação no Sistema de Informações Criminais – INFOCRIM, para desenvolvimento de ações de prevenção do crime e à violência no Município de Sumaré.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 1.616/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ